



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002473/026/10 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2010.

Prefeito: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

Períodos: (01-01-10 a 22-02-10), (06-03-10 a 21-04-10), (15-05-10 a 17-06-10), (21-06-10 a 10-11-10) e (22-11-10 a 31-12-10).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Antônio Carlos Pinheiro.

Períodos: (23-02-10 a 05-03-10), (22-04-10 a 14-05-10), (18-06-10 a 20-06-10) e (11-11-10 a 21-11-10).

Advogados: Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha: TC-002473/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 26 de junho de 2012, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Indaiatuba, exercício de 2010.

A Fiscalização verificará, em ocasião oportuna, as medidas efetivas adotadas e que foram noticiadas para correção das anotações dos itens "Dívida Ativa" e "Almoxarifado".

Presente o Procurador José Mendes Neto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,90%, aplicação na valorização do magistério: 71,51%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,0%, aplicação na saúde: 15,29%, despesas com pessoal e reflexos: 36,70% e superávit orçamentário: 8,38%.

Publique-se.

São Paulo, 19 de julho de 2012.

ROBSON MARINHO - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator